



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**Legislatura 2021-2024**

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/2024**

**ALTERA O PARÁGRAFO  
PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO N.  
011/1998 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, representante constituído pelo povo e no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta egrégia Casa de Leis a seguinte proposta de **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 1º da Resolução n.º 011/1998, que passa a vigorar nos seguintes termos:

*§1º - A placa será em forma retangular, com medidas de 29 por 38 centímetros, com inscrição: Em sua grandeza como ser humano conquistou a condição de mulher especial, merecedora de reconhecimento por esta Casa de Leis.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José do Calçado-ES, 24 de abril de 2024.

---

**Roberto João Mozelli C. Vervloet**  
**Presidente da CMSJC**



# Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Caixa Postal 20 - Praça Pedro Vieira, 58 - CEP 29470-000 - TeleFax - 556-1255

## RESOLUÇÃO 011/98

### "Cria Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher."

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 1998 e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É criada a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo primeiro - A placa será em forma retangular, com medidas de 20cm por 10cm, com inscrição a ser definida pelo autor do Projeto visando à pessoa agraciada.

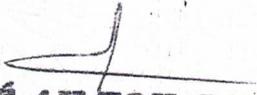
Parágrafo Segundo - Poderão ser agraciadas, no máximo, duas mulheres, anualmente.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sobre a sessão para a entrega da Placa ora criada.

Art. 3º - As despesas advindas da confecção da Placa Comemorativa ora criada correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, em 10 de março de 1998.

  
JOSÉ AILTON CARDOSO  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**

*"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"*  
*"No dia a dia com o Calçadense"*

**DESPACHO**

Encaminho a presente proposição para sessão ordinária de 25 de abril de 2024.

São José do Calçado/ES, 23 de abril de 2024.



---

**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**

**Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.**